ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, nº 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E MOURA E PAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**, CNPJ nº 01.020.938/0001-36, situada na Rua Ipiranga, nº 70, Centro, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE, casado, portador do CPF n° 019.869.933-61, residente na Rua Odilon Pacheco de Barros, s/n, Maranhãozinho, neste município, e do outro lado o escritório **MOURA E PAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ nº 40.694.890/0001-01, com endereço na Rua São Pedro, nº 192, Centro, São José do Piauí/PI, CEP 64.625-000, por seus sócios, MÁRIO PHILIPE MARTINS DA PAZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 18.966 e CPF nº 030.012.033-82, e YARA MOURA BEZERRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PI sob nº 8.325 e CPF nº 019.800.653-57, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, conforme especificações constantes da solicitação e da proposta da CONTRATADA, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, instruído no Processo Administrativo nº 002/2022, processado nos termos do art. 25, II c/c art.13, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em doze parcelas mensais de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais cada, no período em vigência;

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo CONTRATADO e após a emissão da Nota Fiscal de Serviços e Recibos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n. 0 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 20 da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1. Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, fica designado o Sr. FRANCIMAR SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 843.036.113-87.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir litígios que porventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MÁRIO PHILIPE MARTINS DA PAZ
OAB/PI 18.966
CONTRATADO

YARA MOURA BEZERRA
OAB/PI 8.325
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2._____
CPF:

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, nº 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI

CONTRATADO: MOURA E PAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 40.694.890/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), EM DOZE PARCELAS MENSAIS DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) CADA.

VIGÊNCIA: DE 06 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Piauí